

## 1.0 OBJETO:

1.1 Registro de preço para eventual aquisição de tintas de uso industrial, que deverão ser fornecidas de forma parcelada e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
1	TINTA ALQUÍDICA - AZUL SEGURANÇA	Litro	86,40	18,00	43,20
2	TINTA ALQUÍDICA – BRANCO	Litro	252,00	36,00	126,00
3	TINTA ALQUÍDICA - LARANJA SEGURANÇA	Litro	144,00	18,00	72,00
4	TINTA ALQUÍDICA - VERDE SEGURANÇA	Litro	86,40	18,00	43,20
5	TINTA ALQUÍDICA - VERMELHO SEGURANÇA	Litro	86,40	18,00	43,20
6	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA – AZUL	Litro	162,00	18,00	81,00
7	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA - CINZA CLARO	Litro	414,00	54,00	207,00
8	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA - VERDE PASTEL	Litro	792,00	108,00	396,00
9	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA - AMARELO SEGURANÇA	Litro	432,00	72,00	216,00
10	PRIMER - EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMIDA - VERMELHO ÓXIDO	Litro	216,00	36,00	108,00
11	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA - PRETO - BAIXA ESPESSURA - BRILHANTE - MUNSELL N1	Litro	86,40	18,00	43,20
12	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI	Litro	550,00	100,00	275,00

1.2 A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

1.3 Os lances serão ofertados por item.



## 2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 Volume estimado conforme orientação da área solicitante, para consumo pelo período de 12 meses.

2.2 Volume estimado de tintas alquídicas e epóxi a ser aplicado na: pintura de dispositivos, piso da sala limpa, faixas de segurança, tubulações de incêndio entre outras, equipamentos, manutenção e conservação do parque fabril.

## 3.0 ESPECIFICAÇÃO:

### 3.1 Descrição do objeto:

item	Especificação técnica	quantidade
1	<b>NOME BÁSICO</b> TINTA <b>NOME MODIFICADOR</b> ALQUÍDICA <b>COR</b> AZUL SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 2.5 PB 4/10 NORMA ABNT NBR 7195/1995	<b>86,40 litros (24 gal)</b>
2	<b>NOME BÁSICO</b> TINTA <b>NOME MODIFICADOR</b> ALQUÍDICA <b>COR</b> BRANCO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL N9.5 NORMA ABNT NBR 7195/1995	<b>252 litros (70 gal)</b>
3	<b>NOME BÁSICO</b> TINTA <b>NOME MODIFICADOR</b> ALQUÍDICA <b>COR</b> LARANJA SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 2.5YR6/14 NORMA ABNT NBR 7195/1995	<b>144 litros (40 gal)</b>



item	Especificação técnica		quantidade
4	<b>NOME BÁSICO</b> <b>NOME MODIFICADOR</b> <b>COR</b> ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA	<b>TINTA</b> <b>ALQUÍDICA</b> <b>VERDE SEGURANÇA</b> BAIXA ESPESSURA BRILHANTE MUNSELL 10GY6/6 ABNT NBR 7195/1995	<b>86,40 litros</b> <b>(24 gal)</b>
5	<b>NOME BÁSICO</b> <b>NOME MODIFICADOR</b> <b>COR</b> ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA	<b>TINTA</b> <b>ALQUÍDICA</b> <b>VERMELHO SEGURANÇA</b> BAIXA ESPESSURA BRILHANTE MUNSELL 5R 4/14 ABNT NBR 7195/1995	<b>86,40 litros</b> <b>(24 gal)</b>
6	<b>NOME BÁSICO</b> <b>NOME MODIFICADOR</b> <b>COMPONENTES</b> <b>CURA</b> <b>COR</b> ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA	<b>TINTA</b> <b>EPOXI</b> <b>BICOMPONENTE</b> <b>POLIAMINA</b> <b>AZUL</b> BAIXA ESPESSURA BRILHANTE RAL 5018 PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	<b>162 litros</b> <b>(45 gal)</b>
7	<b>NOME BÁSICO</b> <b>NOME MODIFICADOR</b> <b>COMPONENTES</b> <b>CURA</b> <b>COR</b> ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA	<b>TINTA</b> <b>EPOXI</b> <b>BICOMPONENTE</b> <b>POLIAMINA</b> <b>CINZA CLARO</b> BAIXA ESPESSURA BRILHANTE RAL 7032 PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	<b>414 litros</b> <b>(115 gal)</b>
8	<b>NOME BÁSICO</b> <b>NOME MODIFICADOR</b> <b>COMPONENTES</b> <b>CURA</b> <b>COR</b> ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA	<b>TINTA</b> <b>EPOXI</b> <b>BICOMPONENTE</b> <b>POLIAMINA</b> <b>VERDE PASTEL</b> BAIXA ESPESSURA BRILHANTE MUNSELL 5G8/4 PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	<b>792 litros</b> <b>(220 gal)</b>



item	Especificação técnica	quantidade
9	<b>NOME BÁSICO</b> TINTA <b>NOME MODIFICADOR</b> EPOXI <b>COMPONENTES</b> BICOMPONENTE <b>CURA</b> POLIAMINA <b>COR</b> AMARELO SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 5Y8/12 NORMA ABNT NBR 7195/1995 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	<b>432 litros (120 gal)</b>
10	<b>NOME BÁSICO</b> PRIMER <b>NOME MODIFICADOR</b> EPOXI <b>COMPONENTES</b> BICOMPONENTE <b>CURA</b> POLIAMIDA <b>COR</b> VERMELHO ÓXIDO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO FOSCO PADRÃO MUNSELL 10R3/6 NORMA PETROBRAS N1202	<b>216 litros (60 gal)</b>
11	<b>NOME BÁSICO</b> TINTA <b>NOME MODIFICADOR</b> EPOXI <b>COMPONENTES</b> BICOMPONENTE <b>CURA</b> POLIAMINA <b>COR</b> PRETO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL N1 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	<b>86,40 litros (24 gal)</b>
12	<b>DILUENTE CONFORME TINTA EPOXI ACIMA - EM LATAS DE 5 LITROS</b>	<b>550 litros (110 Latas)</b>

**3.2** Deverá ser apresentada, na primeira entrega a FISPQ dos itens solicitados.

**3.3** As Tintas Epoxi Bicomponente, são Compostas de Resina mais Catalisador, na forma de Componente “A” e “B”, a soma destes resulta no volume de 3,60 litros ou o equivalente a um galão.

**3.4** Para os diluentes, foi considerado o percentual de 20% à 25% do volume total por tipo de tinta (alquídica e epóxi). Para garantir a qualidade de aplicação e as características do produto, É RECOMENDADO A AQUISIÇÃO DOS DILUENTES DA MESMA MARCA / FABRICANTE DA TINTA a ser adquirida.



O setor solicitante concorda abaixo com as quantidades e especificações técnicas do objeto contido neste termo de referência assim como os itens das cláusulas 4.0 e 10.0.

Itaguaí, 17 de setembro 2021.

---

**Setor solicitante / Assinatura e Carimbo**

#### **4.0 PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1** O prazo de entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias** úteis contados do envio do aceite da ordem de compra, no seguinte endereço: Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio Santos, Km. 18.5, no município de Itaguaí - RJ - CEP – 23825-410.

**4.2** Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia

**4.3** A CONTRATADA deverá entregar os produtos, a suas custas, no horário de expediente da NUCLEP de 8:00h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), de segunda a sexta-feira.

**4.4** O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05(cinco) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

#### **5.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

**5.1** Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### **6.0 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**6.1** No quesito da sustentabilidade ambiental e do compromisso com os órgãos específicos, logo, será exigida a seguinte qualificação técnica do(s) fabricante(s) dos produtos ofertados pelo licitante vencedor:

**6.1.1** Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Química (CRQ). (Lei 2.800/56 art. 27 e Lei 6.839/80 Art. 1º);



6.1.2 Licença no INEA RJ, para empresas do Estado do Rio de Janeiro, caso o município não tenha órgão ambiental capacitado. (Conforme decreto Estadual nº 44.820/14 e resolução CONEMA nº 42/12). Para os municípios do Estado do Rio de Janeiro, que detenha órgão capacitado enviar a licença ambiental municipal

6.1.3 Certificado de Cadastramento técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizáveis de recursos ambientais (IBAMA, Lei 6.938/81);

6.1.4 A apresentação do Certificado de regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA;

6.1.5 Caso a empresa seja dispensada de tal registro por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

6.1.6 Apresentar Licença de operação e autorização ambiental para transporte de produtos perigosos.

## **7.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo de vigência contratual do objeto será de 12 meses.

## **8.0 AMOSTRA:**

8.1 Não aplicável.

## **9.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 Não aplicável.

## **10.0 RECEBIMENTO:**

10.1 Os bens serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05(cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, ou através de carimbo atestando o recebimento, no verso da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em até 07 (sete) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantida-



de solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## **11.0 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

**11.2** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**11.3** O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **12.0 OBRIGAÇÕES DA NUCLEP:**

**12.1** São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.2** A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



---

### **13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **14.0 PREÇO:**

**14.1** No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, aluguel de cilindros, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

### **15.0 REAJUSTAMENTO:**

**15.1** O preço ora contratado é fixo e irredutível.





---

## 16.0 PENALIDADES:

**16.1** Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## 17.0 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

**17.1** Durante a vigência deste contrato a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Logística Fabril - AMC, especialmente designada, como gestor Marcelo Torres de Queiroz e fiscal Ricardo Kenji Matsuo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

## ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à Gerência Geral de Materiais – AM, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 17 de setembro de 2021.

---

Elaborado por:

---

Verificado por:

---

Autorizado por:

